

Processo n.: @PAP 23/80088351

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à participação de vereadores e servidores no Encontro Estadual de Vereadores

Interessado: Observatório Social do Brasil de Chapecó

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Chapecó

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 172/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento deste Procedimento Apuratório Preliminar, decorrente de notícia encaminhada a este Tribunal de Contas pelo Observatório Social do Brasil de Chapecó sobre possíveis irregularidades na concessão de diárias a agentes públicos, no importe de R\$ 56.168,02, em razão do Encontro Estadual de Vereadores, o qual foi promovido pela União dos Vereadores de Santa Catarina – UVESC -, na cidade de Florianópolis, nos dias 14 a 17 de março de 2023, por não alcançar a pontuação mínima na análise da seletividade (índice RROMa - 44,80), com amparo no art. 9º da Resolução n. TC-165/2020 e Portaria n. TC-156/2021.

2. Dar conhecimento ao responsável pelo órgão central do Controle Interno da Câmara Municipal de Chapecó acerca da necessidade de orientação para que, em futuras concessões, a logística do deslocamento dos beneficiários das diárias considere a programação do evento objeto da viagem, em observância aos princípios da economicidade e razoabilidade (arts. 129 e 130 do Regimento Interno e § 1º do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020).

3. Dar ciência desta Decisão ao Observatório Social do Brasil de Chapecó, à Câmara Municipal de Chapecó e ao controle interno daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 3/2024

Data da Sessão: 07/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC